

## INFORMATIVO CVM – CACHOEIRA PAULISTA Agosto de 2018

O Gestor esteve presente em 24/08/2018 na Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia: (i) autorização para a Emissora utilizar eventuais saldos superavitários das contas-reserva já existentes para preenchimento parcial da Conta de Complementação de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”), isentando-a da complementação com novos recursos financeiros em razão do descumprimento do ICSD apurado no trimestre encerrado 31 de março de 2018 em 1,11; (ii) dispensa da composição integral da Conta de Complementação de ICSD em montante suficiente para que tal índice atinja 1,20 sem que seja configurada hipótese de vencimento antecipado prevista na cláusula 6.1. (r) da Escritura de Emissão; (iii) autorização para transferência da totalidade das ações de emissão da Emissora de titularidade da Isolux Energia e Participações S.A. para Celeo Redes Brasil S.A., culminando na alteração do controle acionário, sem que seja configurada hipótese de vencimento antecipado conforme previsto na cláusula 6.1. (k); e (iv) autorização para o Agente Fiduciário realizar todos os atos necessários para formalizar as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas.

Estiveram presentes debenturistas representando 88,95% das debêntures em circulação. A unanimidade dos debenturistas presentes deliberaram por: (i) autorizar a Emissora utilizar eventuais saldos superavitários das contas-reserva já existentes para preenchimento parcial da Conta de Complementação de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”), isentando-a da complementação com novos recursos financeiros em razão do descumprimento do ICSD apurado no trimestre encerrado 31 de março de 2018 em 1,11; (ii) dispensa da composição integral da Conta de Complementação de ICSD em montante suficiente para que tal índice atinja 1,20 sem que seja configurada hipótese de vencimento antecipado prevista na cláusula 6.1. (r) da Escritura de Emissão, exclusivamente para o primeiro trimestre de 2018; (iii) autorizar a transferência da totalidade das ações de emissão da Emissora de titularidade da Isolux Energia e Participações S.A. para Celeo Redes Brasil S.A., culminando na alteração do controle acionário, sem que seja configurada hipótese de vencimento antecipado conforme previsto na cláusula 6.1. (k); (iv) aprovar como condição à deliberação do item (iii) acima, a celebração pela Emissora do aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, no prazo de até noventa dias contados da efetiva alteração do controle societário; (v) autorizar o Agente Fiduciário realizar todos os atos necessários para formalizar as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas; e (vi) os debenturistas aprovaram a totalidade das deliberações propostas pela Emissora, condicionado ao cumprimento do seguinte: (a) pagamento de waiver fee correspondente a 0,5% sobre o valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração apurada no Dia Útil imediatamente anterior ao pagamento deste, o qual deverá ser realizado em 30 de agosto de 2018, pela Emissora; e (b) complementação da Conta de Complementação do ICSD, referente ao descumprimento verificado no primeiro trimestre de 2018, no prazo de até 90 dias após a realização desta AGD ou de até 15 dias após a efetiva alteração do controle societário, o que ocorrer primeiro.

O Gestor votou favoravelmente à ordem do dia, considerando ser benéfica a alteração do controle societário e considerando o prêmio (waiver fee) a ser pago pela Emissora aos debenturistas.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI INSTITUCIONAL RENDA FIXA MIRANTE	03.497.804/0001-36